



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Processo: 2091/2025 | Autor: VEREADOR ALEX RECEPUTE

FOLHA DE DESPACHO

À DEPARTAMENTO DE REDACAO, ATAS E REVISAO DE DOCUMENTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Vila Velha, a “Frente Parlamentar de Defesa do Conselho Comunitário e das Associações e Movimentos Populares de Vila Velha”.

Art. 2º A Frente Parlamentar de Defesa do Conselho Comunitário e das Associações e Movimentos Populares de Vila Velha tem por objetivo:

I - amplificação da voz comunitária, garantindo que as necessidades e aspirações dos moradores sejam ouvidas e consideradas nas decisões públicas.

II - criar um canal direto entre os parlamentares e as associações para debater problemas locais e regionais.

III - incentivar a participação ativa dos cidadãos na construção de soluções para os desafios de suas comunidades.

IV - acompanhar a implementação de políticas que impactam diretamente os bairros e regiões representadas pelas associações.

V - elaborar e apoiar projetos de lei que atendam às demandas das comunidades.

VI - estabelecer um canal de comunicação com associações e movimentos populares.

VII - organizar fóruns, audiências públicas e eventos que aproximem os parlamentares das demandas da sociedade.

Art. 3º A Frente Parlamentar de Defesa do Conselho Comunitário e das Associações e Movimentos Populares de Vila Velha terá caráter suprapartidário e será composta por 03 (três) Vereadores a serem indicados pelo Presidente da Câmara. Parágrafo único.

Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados, em sua primeira formação, pelo Vereador(a) autor(a) da proposição para a sua instituição.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar de Defesa do Conselho Comunitário e das Associações e Movimentos Populares de Vila Velha serão públicas e realizadas





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

periodicamente nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros.

§1º As reuniões de que se trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, da sociedade civil e indivíduos com interesse no tema.

§2º Para possibilitar a ampla participação da sociedade e acompanhamento dos seus trabalhos, a Frente Parlamentar publicará relatórios de suas atividades, inclusive por meio do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Vila Velha.

Art. 5º A Frente Parlamentar de Defesa do Conselho Comunitário e das Associações e Movimentos Populares de Vila Velha atuará por período indeterminado.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Em 5 de junho de 2025

Protocolo Automático

